



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 895 / 87

“Aprova o Loteamento para a instalação do Centro Industrial de Várzea Grande e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar os lotes constantes do loteamento segundo as normas nele contidas e dá outras providências”.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica, devidamente aprovado nos termos da presente Lei, o Projeto de Loteamento para a instalação do Centro Industrial de Várzea Grande.

Artº. 2º - Fica, igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar a alienação dos lotes, pelo valor simbólico de 0,025 OTN por metro quadrado alienado.

Artº. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências que se fizerem necessárias a efetiva regularização do loteamento ora aprovado, bem como para proceder as alienações de que fala o artigo anterior.

§ Único - O Poder Executivo, reservará, obrigatoriamente os lotes de 01 a 08 da Quadra 11 (onze) para edificação de um Centro de Convenções com toda infra-estrutura.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 5º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal COUTO MAGALHÃES, em Várzea Grande, MT, 31 de Julho de 1987

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal